



# SEGURO DE RISCOS NOMEADOS

N/LG/023/01

Data: 26/09/2019



LOGÍSTICA

NORMA

SEGURO DE RISCOS NOMEADOS

**Nota da versão: 01**

Atualização da tabela dos órgãos citados na norma.

Alteração dos itens: 2, 3, 4.7, 4.17, 4.29, 5.1, 5.2 , 5.3 e 5.6.

Inclusão dos itens: 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.30, 4.31, 5.4 e 5.5.

Exclusão do anexo I



**LOGÍSTICA**

**NORMA**

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS**

**SUMÁRIO**

- 1 OBJETIVO**
- 2 APLICAÇÃO**
- 3 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA**
- 4 CONCEITUAÇÃO**
  - 4.1 Agravação**
  - 4.2 Apólice**
  - 4.3 Aviso de sinistro**
  - 4.4 Cobertura**
  - 4.5 Endosso**
  - 4.6 Franquia**
  - 4.7 Indenização**
  - 4.8 Limite Máximo de Garantia (LMG)**
  - 4.9 Limite Máximo de Indenização (LMI)**
  - 4.10 Prêmio**
  - 4.11 Sinistro**
  - 4.12 Seguros riscos nomeados**
  - 4.13 Termo de Referência**
  - 4.14 Seguro de Riscos de Engenharia**



**LOGÍSTICA**

**NORMA**

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS**

- 5 DIRETRIZES BÁSICAS**
  - 5.1 Mapeamento do valor patrimonial a ser segurado**
  - 5.2 Elaboração do Termo de Referência para contratação de seguro**
  - 5.3 Obras e benfeitorias em imóvel/prédio**
  - 5.4 Locação de imóvel/prédio**
  - 5.5 Sistemas de proteção e segurança**
  - 5.6 Ocorrência de sinistro nos bens segurados**
  - 5.7 Competências da Dataprev**
- 6 VIGÊNCIA**



**LOGÍSTICA**

**NORMA**

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS**

**1 OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes e procedimentos para a contratação e gestão de seguro para os bens patrimoniais da empresa.

**2 APLICAÇÃO**

Aplica-se a todos os órgãos da Dataprev.

**3 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA**

<b>Sigla</b>	<b>Função Principal</b>
DPOE	Órgão responsável por obras e projetos da Dataprev
DECP	Órgão responsável por compras da Dataprev
SVSM	Órgão responsável por segurança do trabalho da Dataprev.
DADP	Órgão responsável pela gestão patrimonial da Dataprev
DPAA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Tocantins.
SALA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa em Alagoas
SAMA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Amazonas
SBAA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa na Bahia
SCEL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Ceará
SDFL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Distrito Federal
SESA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Espírito Santo
SGOA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa em Goiás
SMAA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Maranhão
SMTA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Mato Grosso
SMSA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Mato Grosso do Sul



**LOGÍSTICA**

**NORMA**

<b>SEGURO DE RISCOS NOMEADOS</b>	
<b>Sigla</b>	<b>Função Principal</b>
DMGA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa em Minas Gerais
SPAA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Pará
SPBL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa na Paraíba
SPRA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Paraná
SPEA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa em Pernambuco
SPIA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Piauí
DRNA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Rio Grande do Norte
SRSA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa no Rio Grande do Sul
DSCA	Órgão local responsável pela gestão patrimonial em Santa Catarina
SSPL	Órgão local responsável pela gestão patrimonial e gestão administrativa em São Paulo
SSEA	Órgão local responsável por patrimônio e gestão administrativa no Sergipe.
SSCL	Órgão local responsável pela gestão administrativa em Santa Catarina

## **4 CONCEITUAÇÃO**

### **4.1 Agravação**

É o ato e/ou circunstâncias que aumentam a intensidade ou a probabilidade de um sinistro, independentes ou não da vontade do segurado, e que, tornam o risco mais grave do que originalmente se apresentava no momento de contratação do seguro, podendo, por isso, implicar em aumento de taxa, alteração das condições do seguro, na perda do direito à indenização, e/ou no cancelamento do contrato.

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS****4.2 Apólice**

Documento emitido pela seguradora que formaliza a aceitação do risco objeto do contrato de seguro. Na Apólice estão discriminados, por exemplo, o bem segurado, suas coberturas e garantias contratadas pelo segurado.

**4.3 Aviso de sinistro**

Documento por meio do qual o segurado comunica a ocorrência de sinistro à seguradora, de imediato, a fim de que esta possa tomar as providências necessárias, em seu próprio interesse e no interesse do Segurado.

**4.4 Cobertura**

É a designação genérica dos riscos assumidos pelo Segurado.

**4.5 Endosso**

Documento, emitido pela Seguradora, por intermédio do qual são alterados dados e condições de uma apólice, de comum acordo com o Segurado.

**4.6 Franquia**

Valor expressamente definido no contrato de seguro, para cada cobertura prevista, representando a participação do Segurado nos prejuízos resultantes de cada sinistro. A responsabilidade da seguradora começa apenas e tão somente após ultrapassado o limite da franquia.

**4.7 Indenização**

Valor que a seguradora deverá pagar ao Segurado ou, quando for o caso, beneficiário, no caso da efetivação do risco coberto previsto e contratado na apólice, limitado ao Limite segurado da respectiva cobertura contratada e ao valor das perdas apuradas no momento do sinistro.

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS****4.8 Limite Máximo de Garantia (LMG)**

Valor máximo a ser pago pela seguradora com base na apólice, resultante de determinado evento ou série de eventos ocorridos na vigência da apólice, abrangendo uma ou mais coberturas contratadas.

**4.9 Limite Máximo de Indenização (LMI)**

O limite máximo de indenização é o respectivo valor fixado pelo segurado para a cobertura contratada, e representa o valor máximo a ser pago pela Seguradora em decorrência de um ou mais sinistros ocorridos durante a vigência da apólice, amparados por aquela Garantia, respeitado, ainda, o Limite Máximo de Garantia da Apólice. Os Limites Máximos de Indenização estabelecidos para garantias distintas são independentes, não se somam nem se comunicam.

**4.10 Prêmio**

É o valor pago pelo segurado ao segurador, para que este assuma a responsabilidade de um determinado risco.

**4.11 Sinistro**

Ocorrência de acontecimentos que cause prejuízos ao Segurado, podendo ou não estar, previstos e cobertos no contrato de seguro.

**4.12 Seguros riscos nomeados**

Trata-se de seguro feito sob medida, com base na análise dos riscos a que a Dataprev está exposta e, a partir da qual, são nomeadas as coberturas que necessitam serem seguradas.

**4.13 Termo de Referência**

Documento que deve conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual.

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS****4.14 Seguro de Riscos de Engenharia**

Trata-se de seguro que resguarda a Dataprev de despesas extraordinárias que possam surgir com danos imprevistos durante uma obra civil, instalação e montagem de estruturas (imóveis e demais infraestruturas em construção) em consequência de falhas de engenharia em suas diversas etapas.

O Seguro de Riscos de Engenharia trata das obras civis em construção/instalações e montagens, incluindo, quando aplicável, coberturas para bens patrimoniais preexistentes da contratada, que possam ser sinistrados durante a execução dos serviços, incluindo os valores das edificações existentes que sejam objetos de reforma e/ou ampliação e do conteúdo existente.

**5 DIRETRIZES BÁSICAS****5.1 Mapeamento do valor patrimonial a ser segurado**

O órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa deve fazer o mapeamento dos bens móveis e imóveis para a cobertura do seguro de riscos nomeados e defini-los no Termo de Referência:

O mapeamento do valor patrimonial para o bem imóvel/prédio é baseado no laudo técnico elaborado pela instituição contratada para elaborar laudo técnico para avaliação do imóvel, sendo o laudo emitido pelo valor de reconstrução do imóvel/prédio. O mapeamento do valor patrimonial para o bem móvel (conteúdo) é baseado no valor de aquisição dos móveis e utensílios, equipamentos TI, máquinas, material de escritório, peças de reposição das máquinas, equipamentos, instalações e benfeitorias comprovados através de notas fiscais, cuja relação é extraída do relatório do sistema integrado de gestão empresarial.

No caso do bem imóvel, o contratante deve descrever no Termo de Referência a atividade econômica e os dispositivos de proteção de cada prédio, visando, assim, melhor detalhamento do risco às seguradoras.

**5.2 Elaboração do Termo de Referência para contratação de seguro**

O órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa deve elaborar o Termo de Referência-para contratação de seguro.

Após a elaboração do Termo de Referência, cabe ao órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa submeter a demanda ao órgão responsável por suprimentos para

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS**

tratar os aspectos relacionados à contratação.

Durante o processo licitatório o órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa deve acompanhar as inspeções realizadas pelas seguradoras participantes do certame.

**5.3 Obras e benfeitorias em imóvel/prédio**

O órgão responsável por obras e projetos ou o demandante da contratação de obras, ao elaborarem o Projeto Básico de contratação de obras, deve incluir no BDI na planilha de custos indiretos a contratação por parte da empreiteira da apólice de seguro de Riscos de Engenharia.

Não será necessária a contratação de seguro de Riscos de Engenharia para intervenções de Engenharia contempladas pelos contratos de Manutenção Predial, tais como pintura, pequenos reparos de instalações físicas e manutenção de equipamentos em geral.

Os órgãos responsáveis por obras e projetos e pela gestão patrimonial na empresa realizaram estudos e análises sobre os itens que serão cobertos pelo seguro de Riscos de Engenharia por contrato ou natureza de contratação.

O órgão responsável por obras e projetos ou o demandante da contratação de obras deverá comunicar, por escrito, ao órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa, com antecedência de até 30 dias corridos a previsão de início das obras de construção, reconstrução, manutenção e reformas em imóveis da Dataprev.

**5.4 Locação de imóvel/prédio**

O órgão local responsável pela gestão administrativa deverá comunicar, por escrito, ao órgão responsável por patrimônio na empresa, com antecedência de até 60 dias corridos a previsão da contratação do serviço de locação de um novo imóvel a ser ocupado pela unidade, informando as características e endereço do imóvel.

O órgão local responsável pela gestão administrativa demandante dos serviços de avaliação do imóvel deverá solicitar ao órgão responsável por engenharia a realização do laudo técnico.

O órgão responsável por obras e projetos deverá demandar o serviço à instituição contratada para elaborar laudo técnico para avaliação do imóvel.

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS**

O órgão responsável por obras e projetos na empresa deverá submeter a minuta do laudo técnico à apreciação do órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa, para validação.

**5.5 Sistemas de proteção e segurança**

O órgão responsável por segurança do trabalho na empresa e o órgão responsável por segurança física e patrimonial na empresa devem informar, por escrito, ao órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa, os itens de proteção instalados nos imóveis da DATAPREV, como também eventuais substituições de quaisquer dos itens de proteção.

**5.6 Ocorrência de sinistro nos bens segurados**

O órgão local responsável pela gestão administrativa deverá comunicar ao órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa, por escrito, a ocorrência do sinistro, bem como comunicar a autoridade policial competente da localidade.

O órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa deverá comunicar à contratada-a ocorrência do sinistro.

O órgão responsável pela gestão patrimonial na empresa e o órgão local responsável pela gestão administrativa deverão fornecer à seguradora todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, informados no Termo de Referência, bem como facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da Dataprev, que permitam elucidar a causa do sinistro e apurar o valor do prejuízo.

Deve, ainda, permitir o livre acesso dos funcionários da seguradora as suas dependências, para realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos aos bens móveis e imóveis segurados.

O órgão responsável por patrimônio na empresa e local deve exigir da contratada providências necessárias ao pagamento da indenização devida no tempo determinado pelo contrato, após a entrega por parte da Dataprev de todos os documentos comprobatório da ocorrência do sinistro.

**5.7 Competências da Dataprev**

- Comunicar à seguradora quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;



**LOGÍSTICA**

**NORMA**

**SEGURO DE RISCOS NOMEADOS**

- Comunicar à seguradora qualquer irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as condições para que a seguradora possa cumprir suas obrigações dentro do contrato;
- Permitir e facilitar a vistoria dos bens móveis e imóveis a serem segurados;
- Proporcionar todas as condições para que a seguradora possa cumprir suas obrigações dentro do contrato.

**6 VIGÊNCIA**

Esta norma entra em vigor a partir desta data e revoga a N/LG/023/00.

**DIOGO SANTOS ROSA DE SOUZA**

**SUPERINTENDENTE**

Responsável pela elaboração

**JOSÉ IVANILDO DIAS JÚNIOR**

**CONSULTOR JURÍDICO**

Responsável pela chancela

**BRUNO BURGOS SEVERIANO**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAS**

Responsável pela aprovação



**Assinado digitalmente por:**

Bruno Burgos Severiano (Aprovador)  
Jose Ivanildo Dias Junior (Chancelador)  
Diogo Santos Rosa de Souza (Elaborador)